



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2021 - EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA - CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021

EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA, na pessoa do Secretário Fernando Ferencz, com fundamento no Decreto Municipal 111/2020 , de 21 de março de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas, no período de 18 de janeiro de 2021 até às 13h de 20 de janeiro de 2021, a inscrição para a contratação de profissionais de Saúde para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:

1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional de interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, ocorrerá pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, até o encerramento da PANDEMIA de COVID-19, nos termos do Decreto 111/2020, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de combate à Pandemia do Coronavírus com atuação na UPA de União da Vitória e nas Unidades Básicas de Saúde, no programa de Estratégia de Saúde da Família – podendo o profissional ser remanejado de local e horário conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a bem do Serviço Público.
2. Os cargos disponíveis com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo Único, deste Edital.
3. A contratação temporária será realizada para suprir excepcional interesse público para atendimento de pacientes sintomáticos gripais, em razão da pandemia COVID-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e também para atender as necessidades do programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF, UPA CENTRAL E UPA DE SÃO CRISTÓVÃO.

4. A contratação será realizada mediante chamamento público que adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:

4.1 Para os profissionais: Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:

4.1.1 A inscrição e Seleção se dará através de análise dos documentos:

Currículo e Carteira Profissional com Registro no Órgão de Classe do Paraná, devendo ser enviados exclusivamente por e-mail: **secretariadesaudeuva@gmail.com**;

4.1.2 A Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato, habilitação ativa junto ao órgão de classe no Estado do Paraná e currículo **deverão ser apresentados no momento da inscrição**. Outros documentos pessoais serão solicitados somente no momento da contratação.

5. Adotar-se-á como critério de desempate a avaliação do curriculum profissional, experiência profissional e título de especialização;

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

UNIÃO DA VITÓRIA /PR, 15 de janeiro de 2021.

Fernando Ferencz

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO

PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITO E ATRIBUIÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão ser atendidas no **momento da inscrição**. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 6 deste Anexo, a contratação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de União da Vitória/ PR.
3. O regime de trabalho será como Prestação de Serviço, conforme edital;
4. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02	40h	Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR	11.447,34
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	02	12/36	Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR	15.651,74
ENFERMEIRO PLANTONISTA	05	12/36	Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR	2.781,09
ENFERMEIRO	02	40h	Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR	2.781,09
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12	12/36	Experiência em atendimento	1.548,62



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANTONISTA			clínico. E registro no órgão de classe do PR	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12	40h	Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR	1.548,62

## 6. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
MÉDICO CLINICO E MEDICO CLINICO PLANTONISTA	NÍVEL SUPERIOR	Curso superior em Medicina com registro em órgão competente. <b>CRM PARANÁ</b>
ENFERMEIRO E ENFERMEIRO PLANTONISTA	NÍVEL SUPERIOR	Curso superior em Enfermagem com registro ativo em órgão competente. <b>COREN PARANÁ</b>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	NÍVEL TÉCNICO	Curso técnico em enfermagem com registro ativo em órgão competente <b>COREN PARANÁ</b>

## 7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

## 7.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS MÉDICOS

Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médico especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) . Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência AMBULATORIAL E PRÉ HOSPITALAR à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos pronto-socorro, unidades intermediárias; Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Ter contato com doentes agudamente enfermos, que estão sob risco iminente de morte e que demandam atendimento imediato e freqüentemente serem submetidos a procedimentos complexos.

Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere a diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins e zelar pelo cumprimento da carga horária definida neste edital.

7.2 ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA ENFERMEIROS:

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR – Curso Superior em Enfermagem, com registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÃO GERAL: Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com a equipe médica, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico; Preparar e ministrar medicamentos; Viabilizar a coleta de exames complementares necessários à diagnose; Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; Realizar punção venosa com cateter; Efetuar curativos de maior complexidade; preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

desfibrilação, auxiliando a equipe médica na execução dos procedimentos diversos; Realizar o controle dos sinais vitais se necessário; Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; Coordenar as atividades do pessoal de recepção, limpeza e portaria; Solucionar problemas decorrentes com o atendimento médico ambulatorial; Alocar pessoal e recursos materiais necessários; Realizar a escala mensal de setores da equipe de enfermagem; Controlar estoque de material, insumos e medicamentos; Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos do Pronto atendimento e de unidades de retaguarda. Realizar as mesmas atividades no Centro do Covid da unidade (liderar a equipe de enfermagem no atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados no setor do Covid), triagem, enfermeiro, coleta de RT-PCR e testes rápidos, encaminhar o paciente via transporte da unidade para internamento hospitalar, realizar transporte do paciente grave do domicílio até a UPA, realizar notificações e coletas (sob supervisão do enfermeiro), realizar orientações quanto ao protocolo do município e da unidade.

Participar do planejamento, execução e avaliação de planos programas de Saúde; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; Fazer consultoria, auditoria e emitir parecer sobre a matéria de enfermagem; Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; Prestar assessoria quando solicitado; Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência da enfermagem prestada; Elaborar e executar política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Participar da atividade de vigilância epidemiológica; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; identificar e preparar grupos da comunidade para participar das atividades preventivas de saúde; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e de estudos epidemiológicos; desenvolver outras atividades afins.

**7.3 ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA TECNICOS DE ENFERMAGEM**

Curso Técnico de Enfermagem, com registro no conselho de classe **ATRIBUIÇÃO GERAL**: Assistir o enfermeiro quando solicitado. Controlar os sinais vitais dos pacientes; Auxiliar na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos; Transportar pacientes; Auxiliar durante o processo de reanimação cardiorrespiratória; Administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; Monitorar pacientes em observação e pacientes graves; Instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; Realizar procedimentos básicos de enfermagem como curativo, inalação, etc. Participação de trabalho em grupo e outras atividades de educação permanente. Realizar as mesmas atividades no Centro do Covid da unidade (liderar a equipe de enfermagem no atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados no setor do Covid), triagem atendimento junto ao enfermeiro, encaminhar e acompanhar conforme avaliação de enfermagem o paciente via transporte da unidade para internamento hospitalar, realizar transporte do paciente grave do domicílio até a UPA, realizar notificações e coletas (sob supervisão do enfermeiro), realizar orientações quanto ao protocolo do município e da unidade. Acompanhar o paciente via transporte da unidade para internamento hospitalar, realizar transporte do paciente grave do domicílio até a UPA, realizar notificações e coletas (sob supervisão do enfermeiro), realizar orientações quanto ao protocolo do município e da unidade. Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prescrições médicas e/ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.

8. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1. Considerando que o presente processo seletivo tem como objetivo a contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior e técnico para atuar na triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis ao COVID-19, que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:

8.1.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nem prestes a completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do presente processo seletivo;

8.1.2. Diabetes insulino-dependente;

8.1.3. Insuficiência renal crônica;

8.1.4. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;

8.1.5. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.6. Imunodeprimidos;

8.1.7. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

8.1.8. Cirrose ou insuficiência hepática;

8.1.9. Gestantes ou lactantes de crianças até 6 meses de idade;

8.1.10. Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

8.1.11. Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

9. ENVIO DE CURRÍCULOS: Os currículos e carteira de classe profissional, para análise e participação do processo seletivo devem ser enviados exclusivamente para o e-mail: **secretariadesaudeuva@gmail.com**